



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Nesta.

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22.06.2017
ÀS 13:40 Horas
Ass.: D. L.

Prezados Senhores:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, do Departamento Legislativo, datado de 06 de junho de 2017, em conformidade com o art. 109, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Legislativa, estamos encaminhando, em anexo, a Redação Final do Projeto de Resolução nº 11, de 17 de maio de 2017, que *"Institui o Parlamento, o qual regulamenta as Sessões da Câmara fora do recinto da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"*.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço,
subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 22 de junho de 2017.


Adv. Dr. Jaime Zandonai
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 38.659



REDAÇÃO FINAL (Art. 109, Regimento Interno da Câmara Municipal)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Institui o Parlamento, que regulamenta as Sessões da Câmara fora do recinto da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Parlamento, que consiste na realização de sessões da Câmara itinerantes, a serem realizadas em espaços públicos e/ou em estruturas cedidas gratuitamente, por entidades/associações localizadas no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A quantidade de sessões fora do recinto da Câmara Municipal, será de, no máximo, 06 (seis) por ano. O horário, local e data das respectivas sessões deverá ser solicitada, via ofício, à Presidência da Câmara Municipal, por qualquer vereador, mas deliberada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Durante a sessão, será aberto espaço para lideranças locais fazerem uso da palavra, pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) minutos, sendo que cada manifestante não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos, e ainda:

I - O nome dos manifestantes deverá ser registrado no momento da solicitação, juntamente com as demais informações listadas no artigo 2º desta Resolução.

II - O uso da palavra, por parte da liderança local, obedecerá o Código de Ética Parlamentar vigente na Casa.

III - Durante sua manifestação, havendo qualquer teor de ofensa ou palavra torpe utilizada, será motivo contundente para cortar a palavra do manifestante e convidá-lo a se retirar da Tribuna.

IV - Para melhor andamento dos trabalhos, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos aos vereadores para fazerem uso da palavra, independente de serem os mesmos líderes de bancada.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Art. 4º O andamento das sessões seguirá as normas do Regimento Interno e serão deliberativas.

Art. 5º Os projetos que entrarão na pauta da referida sessão serão definidos pelos líderes de bancada, após a Mesa Diretora ter aprovado a realização da mesma.

Art. 6º O Prefeito Municipal, ou seu representante, terá assegurado, caso interesse, o tempo regimental de 15 (quinze) minutos para avisos, esclarecimentos ou manifestações oportunas, acerca dos assuntos discutidos.

Art. 7º Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

Art. 8º Poderão ser distribuídos informativos impressos institucionais para a divulgação da sessão, bem como informativo do funcionamento da Câmara Municipal e da função do Vereador, para a comunidade local, antes, durante e/ou após a sessão.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
1º Secretário

Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO
Presidente

Vereador VALDEMIR ANTÔNIO MARINI
2º Secretário

Vereador EDUARDO VIRISSIMO
Vice-Presidente